



DOE n.º 13 - B

SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO

ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre:

-----PRIMEIRO OUTORGANTE: CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO, com o N.I.P.C. 502 415 690, Instituição Particular de Solidariedade Social com sede na Rua Camilo Castelo Branco, n.º 2652, união das freguesias de Santa Cruz do Douro e São Tomé de Covelas, concelho de Baião, neste ato representado pelo seu Presidente da Direção, _____ (nome), _____ (estado civil), residente _____, união das freguesias de/freguesia de _____, concelho de _____, outorgando no uso da competência que lhe confere o disposto nas alíneas c) e k) do n.º 1 do artigo 37.º dos respetivos Estatutos, adiante designado por primeiro outorgante; -----

-----SEGUNDO/A OUTORGANTE: _____ (nome), _____ (estado civil), _____ (profissão), contribuinte fiscal n.º _____, titular do BI/CC n.º _____, válido até ___ de _____ de _____, residente _____, união das freguesias de/freguesia de _____, concelho de _____, adiante designado por segundo outorgante ou utente; -----

-----TERCEIRO/A OUTORGANTE: _____ (nome), _____ (estado civil), _____ (profissão), contribuinte fiscal n.º _____, titular do BI/CC n.º _____, válido até ___ de _____ de _____, residente _____, união das freguesias de/freguesia de _____, concelho de _____, adiante designado por terceiro outorgante; -----

----- É celebrado o presente aditamento ao contrato de prestação de serviços feito entre os outorgantes em ___ de _____ de _____, com as seguintes cláusulas: -----

CLÁUSULA 1.ª

-----O primeiro outorgante é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que possui a resposta social de Serviço de Apoio Domiciliário, adiante designada por SAD, que consiste na prestação de cuidados individualizados e personalizados no domicílio, a indivíduos e ou famílias quando, por motivo de doença, deficiência ou outro impedimento, não possam assegurar temporária ou permanentemente, a satisfação das suas necessidades básicas e/ou as atividades da vida diária. -----

CLÁUSULA 2.ª

-----1. Pelo presente contrato, o primeiro outorgante compromete-se, através da resposta social do SAD, a prestar ao segundo os seguintes serviços ⁽¹⁾: -----

(...)⁽²⁾

-----2. Os serviços referidos no número anterior são prestados ⁽¹⁾: -----

-----a) De segunda a sexta

-----b) Todos os dias da semana, incluindo sábados domingos e feriados



-----3. Os serviços referidos no n.º 1 desta cláusula, efetivamente contratados, estão abrangidos na comparticipação referida na cláusula quarta. -----

-----4. Quaisquer outros serviços previstos no Regulamento Interno ainda não contratados no âmbito do contrato de prestação de serviços celebrado em ___ de _____ de _____ e no presente aditamento, não estão abrangidos na comparticipação referida na cláusula seguinte, pelo que, caso haja, posteriormente, interesse e disponibilidade das partes, serão objeto de acordo entre os outorgantes, o qual será reduzido a escrito através de outro aditamento ao contrato de prestação de serviços. -----

-----5. O primeiro outorgante fica obrigado a fornecer os produtos de higiene necessários à prestação do serviço referido na alínea ___ do n.º 1. ⁽³⁾ -----

-----6. O primeiro outorgante fica obrigado a fornecer os produtos de limpeza necessários à prestação do serviço referido na alínea ___ do n.º 1. ⁽⁴⁾ -----

CLÁUSULA 3.ª

-----Constituem direitos e deveres dos outorgantes os previstos: -----

-----a) No contrato celebrado em _____ de _____ de _____; -----

-----b) No presente aditamento ao contrato referido na alínea a); -----

-----b) No Regulamento Interno do SAD que, para os devidos e legais efeitos, aqui declaram conhecer e que foi entregue em anexo ao contrato indicado na alínea a). -----

CLÁUSULA 4.ª

-----1. Pelo(s) serviço(s) referido(s) na cláusula segunda do contrato inicial e do presente aditamento, o segundo outorgante pagará ao primeiro a respetiva comparticipação mensal, a qual corresponde a _____% dos rendimentos do seu agregado familiar, no valor de _____, substituindo o valor previsto no contrato inicial, tendo a mesma sido calculada nos termos das normas vigentes em relação a esta matéria constantes do Regulamento Interno do SAD. -----

-----2. A comparticipação deve ser paga até ao dia dez do mês a que se refere, com recurso aos meios de pagamento e nos termos previstos no artigo 39.º do regulamento interno. -----

-----3. Caso o termo do prazo coincida com sábado, domingo ou feriado, o pagamento pode ser efetuado no primeiro dia útil imediatamente a seguir, sem qualquer agravamento. -----

-----4. A falta de pagamento até ao termo do prazo referido nesta cláusula implica o pagamento da comparticipação acrescida do valor de 10%, desde que se verifique até ao último dia do mês a que se refere. -----

-----5. A comparticipação pode ser atualizada em cada ano civil, em função das alterações ocorridas nos rendimentos e despesas do segundo outorgante e em conformidade com as regras constantes, designadamente, dos artigos 40.º e 41.º do regulamento interno, sem prejuízo de revisões extraordinárias que possam ocorrer, conforme resulta do disposto no artigo 42.º do referido regulamento. -----

-----6. O primeiro outorgante emite recibo de quitação de todas as comparticipações que lhe sejam entregues. -----

CLÁUSULA 5.ª



-----O terceiro outorgante assume, também, a responsabilidade pelo pagamento da comparticipação e penalização referidas na cláusula anterior, no caso de o segundo outorgante não proceder ao seu pagamento no tempo e lugar próprios. -----

CLÁUSULA 6.ª

-----Se os outorgantes não efetuarem o pagamento no prazo e nas condições excepcionais referidos na cláusula quarta e no Regulamento Interno do SAD, a Direção, em conformidade com os procedimentos previstos no referido regulamento, pode deliberar no sentido da cessação da prestação dos serviços contratados, com a inerente cessação desta relação contratual. -----

CLÁUSULA 7.ª

-----1. O presente contrato pode ser resolvido por iniciativa do primeiro outorgante sempre que se verifique o incumprimento, por parte do segundo, dos deveres consignados neste contrato ou no Regulamento Interno do SAD, devendo, para tal, a Direção instaurar o respetivo procedimento, com vista à exclusão do utente. -----

-----2. O presente contrato pode igualmente ser resolvido por iniciativa do segundo ou do terceiro outorgantes, através de carta registada com aviso de receção ou mediante o preenchimento do formulário existente nos serviços, designadamente sempre que estejam insatisfeitos com os serviços prestados ou estes sejam inadequados às suas necessidades. -----

CLÁUSULA 8.ª

-----No que estiver omissa no presente aditamento, aplicam-se as regras legais e regulamentares vigentes, bem como, em tudo o que não for contrariado por este aditamento, as cláusulas do contrato celebrado em ___ de ___ de _____. -----

CLÁUSULA 9.ª

-----1. O presente aditamento tem o seu início de vigência em ___ de ___ de ___ e vigora pelo período de _____, renovando-se automática e sucessivamente por iguais períodos de tempo. -----

-----2. Depois de lido o contrato, ambos declaram concordar com o seu teor. -----

Este contrato foi feito em _____ originais, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

Santa Cruz do Douro, ___ de ___ de _____

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O/A SEGUNDO/A OUTORGANTE,
(OU, se aplicável, a rogo por este não poder assinar ⁽⁵⁾)

O/A TERCEIRO/A OUTORGANTE,



NOTAS:

- (1) Preencher apenas se for objeto de alteração/aditamento.
- (2) A discriminar em função dos serviços que efetivamente forem contratados (e apenas estes), identificando por alíneas, com início em a).
- (3) Número a inserir caso o serviço “Cuidados de higiene e de conforto pessoal” seja contratado através deste “aditamento”.
- (4) Número a inserir caso o serviço “Higiene habitacional” seja contratado (como n.º 6 ou 5, conforme seja ou não contratado o serviço referido em (3)) através deste “aditamento”.
- (5) Neste caso, a assinatura a rogo deve ser feita por terceira pessoa da confiança do segundo outorgante, com exceção dos demais outorgantes, identificando-se, no final, o rogado (nome, residência, número e data de validade do respetivo documento de identificação).

As assinaturas devem ser iguais às constantes dos respetivos documentos de identificação.